PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO Nº. 007/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2019

REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2019, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, CNPJ Nº. 06.554.745/0001-89, COM SEDE NA AVENIDA CEL. BENEDITO DA LUZ, Nº. 675 – CENTRO, BARRO DURO – PI, E A EMPRESA G & F ASSESSORIA EM SAÚDE PÚBLICA LTDA – ME - PLANEJAR SAÚDE PORTADOR DO CNPJ: 26.814.338/0001-70 COM ENDEREÇO À RUA 24 DE JANEIRO, Nº. 611 – SALA 205 – EDIFÍCIO ÁLVARO PIRES - CENTRO – TERESINA - PI, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU SOCIO ADMINISTRADOR E RESPONSÁVEL PELA GERÊNCIA INTERNA DESSE CONTRATO, SR. GUSTAVO HENRIQUE VIDIGAL SANTOS, BRASILEIRO, PORTADOR DO CPF Nº. 707.145.253-91.

CLAUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 - O Presente termo de aditivo de prazo ao O contrato fica aditivado seu valor mensal de acordo com o IGP-M acumulado entre os anos de 2017 e 2019 um valor percentual de 14,17 % chegando ao valor mensal para o ano de 2020 de R$: 2.870,00 (dois mil e oitocentos e setenta reais) mensal; com fundamentado na Lei 8.666/93, especificamente no Art. 57, II parágrafo 1º, I e IV e parágrafo 2º, além do Art. 65, I, a e b, e II b, regendo-se pela referida lei federal.

CLAUSULA SEGUNDA – OBJETO:

2.1 - Prorrogação até 31 de dezembro de 2020 o prazo de vigência do contrato N'. 0072019, a fim de que não haja descontinuidade no serviços especializado na prestação de serviços de consultoria, acompanhamento e elaboração de projetos da área da saúde nos sistemas SISCOV, FNS, SISCONV e SISMOB, acompanhamento de metas e indicadores pactuados, captação de recursos na área da saúde entre outras necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Barro Duro – PI conforme fixado na proposta do contratado e processo administrativo 007/2019, como se aqui estivesse transcrito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FONTE DE RECURSO

3.1 - O valor total do contrato não terá sofrera alteração já sua fonte de recursos será aditada onde passara a serem as fontes como recursos do tesouro municipal – FPM / ICMS E RECURSOS PROPRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO – PI.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 - Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto em lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

5.1 - Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato inicial em tudo que não contrariar o presente termo aditivo que faz parte integrante do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.**1** Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da cidade de Barro Duro - Estado de Piauí, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as cláusulas e condições firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes e testemunhas.

Barro Duro – PI, 20 de Janeiro de 2020.

_____
DR. DEUSDETE LOPES DA SILVA
- Prefeito Municipal –
Contratante

_____
G & F ASSESSORIA EM SAÚDE PÚBLICA LTDA – ME – PLANEJAR SAÚDE
CNPJ: 26.814.338/0001-70
Contratado

Testemunha:

CPF/NOME: _____

CPF/NOME: _____